



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA

NC/SMSA
Fis. 02-
Proc. 7583/20
Cleudimara

Anexo I

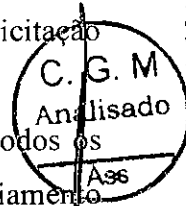
JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição do Material Médico – **Espaçador**, para suprir a necessidade anual – exercício 2020, do Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA/SMSA, para pleno atendimento aos munícipes. Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, caso venha ocorrer o aumento das demandas e o esgotamento dos quantitativos da aquisição do Material Médico Hospitalar – Espaçador de forma Emergencial, adquiridos por meio do **Processo nº 6907/2020**, o qual foi aberto exclusivamente para atendimento emergencial da Pandemia, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8666/93 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS *“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”*; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência



da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que *“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”*; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que *“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”*; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 *“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”*, nº 038/E de 22 de março de 2020, *“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”*, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – *“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”*; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, *“que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”*; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material – **Espaçador**. Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

Boa Vista-RR, 29 de Abril de 2020.

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF